



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

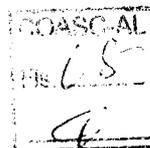
Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado (a)  
RICARDO AYRES....., referente ao(a)  
PLG, número 26 / 2022, na **Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2022.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 26/2022

**AUTOR:** Governador do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Institui a Medalha Guardião Araguaia na Casa Militar, e adota outras providências.

**RELATOR:** Deputado RICARDO AYRES

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 26, de 07 de novembro de 2022, que “Institui a Medalha Guardião Araguaia na Casa Militar, e adota outras providências.”

Aduz o Autor que tem por finalidade instituir meio conducente a homenagear civis, militares e instituições públicas e privadas por seus atos e serviços notáveis, realizados em momentos de risco, ou por seus atos e serviços notáveis, realizados em momentos de risco, ou por sua colaboração no bom desempenho de missões relacionadas à segurança de autoridades e instituições estaduais, sendo esta uma das finalidades da Casa Militar.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Sob o ponto de vista legal e constitucional, não vislumbro óbice à aprovação da propositura, uma vez que não há vícios de iniciativa, bem como inconstitucionalidade material de qualquer natureza.

Também não há reparos a fazer quanto à juridicidade, bem como quanto à técnica legislativa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 26/2022, na forma original.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2022.



Deputado **RICARDO AYRES**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) RICARDO AYRES....., referente  
ao(a) PA6 n° 26/2022, na Reunião da **Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao)

Comissão de Finanças, Tributos e  
Fiscalização - Controle

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

**MEMBROS EFETIVOS**

Dep. **CLÁUDIA LELIS**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

**MEMBROS SUPLENTE**

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)  
Deputado(a) ELENIL DA PENHA, referente  
ao PLB nº 26/2022, na Comissão de Finanças,  
Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.